



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque, 09 de Setembro de 2021.

**MEMORANDO: 377/2021**

**De: Departamento de Saúde**

**Para: Departamento de Finanças**

**Assunto: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

Solicito que sejam suplementados os recursos abaixo relacionados. Refere-se à Emenda Parlamentar Federal creditada em 01/09/2021:

OBJETO	PROPOSTA	VALOR	FICHA A SUPLEMENTAR	FONTE
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	36000.369086/2021-00	R\$ 120.000,00	<b>Manutenção da Atenção Básica R\$ 120.000,00</b> Ficha 484– Material de Consumo	05
<b>Total</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>		

Sem mais,

LUIS CARLOS  
PREVIDENTE  
REDDA:05601202818

Assinado de forma digital por  
LUIS CARLOS PREVIDENTE  
REDDA:05601202818  
Dados: 2021.09.13 15:23:12  
-03'00'

Dr Luis Carlos Previdente Redda  
Diretor do Departamento de Saúde

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/06/2021 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 195

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.291, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
SP	PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000369771202100	30640004	50.000,00	50.000,00
SP	PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000369778202100	39770009	200.000,00	200.000,00
SP	PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000369798202100	31340002	100.000,00	100.000,00
SP	PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000369801202100	40350002	100.000,00	100.000,00
SP	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380443202100	27960001 40120002 40630001	150.000,00 45.000,00 50.711,00	245.711,00
SP	PARIQUERA-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373147202100	31600002	200.000,00	200.000,00
SP	PARIQUERA-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373150202100	41190003	150.000,00	150.000,00
SP	PATROCINIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360770202100	41350001	200.000,00	200.000,00
SP	PAULICEIA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULICEIA	36000363912202100	39770009	300.000,00	300.000,00
SP	PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	36000363005202100	30640004	100.000,00	100.000,00
SP	PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	36000363098202100	40630001	80.000,00	80.000,00
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000359853202100	30640004 39380010 28150002	220.000,00 100.000,00 60.000,00	380.000,00
SP	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BELA	36000361637202100	40940001	50.000,00	50.000,00
SP	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS PAULISTA	36000376685202100	40360001	120.000,00	120.000,00

SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PAU D'ALHO	36000357620202100	39770009	150.000,00	150.000,00	10
SP	SAO JOSE DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377937202100	41710010	100.000,00	100.000,00	10
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	36000374844202100	30520004 25340002	100.000,00 100.000,00	200.000,00	10 10
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000362138202100	40350002	100.000,00	100.000,00	10
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000362141202100	40360001	250.000,00	250.000,00	10
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367696202100	15810004	400.000,00	400.000,00	10
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000367699202100	40360001	250.000,00	250.000,00	10
SP	SAO LOURENCO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DA SERRA	36000367420202100	31600002	200.000,00	200.000,00	10
SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ DO PARAITINGA	36000358480202100	39950004 26150013 41710010 37590002	100.000,00 150.000,00 100.000,00 150.000,00	500.000,00	10 10 10 10
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366284202100	39460002 39950004 40120002 28010001 40360001	150.000,00 100.000,00 150.000,00 250.000,00 120.000,00	770.000,00	10 10 10 10 10
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000362918202100	90320002	100.000,00	100.000,00	10
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000363092202100	39080001	300.000,00	300.000,00	10
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000363099202100	19970007	100.000,00	100.000,00	10
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361391202100	30640004 40350002	100.000,00 80.000,00	180.000,00	10 10
* SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000369086202100	40360001	120.000,00	120.000,00	10
SP	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	36000373041202100	31600002 37460002 41710010	200.000,00 150.000,00 100.000,00	450.000,00	10 10 10
SP	SAO SIMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363821202100	30520004 37350004	100.000,00 100.000,00	200.000,00	10 10